

EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ nº 10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Educação do Município, no uso de suas atribuições, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, torna público o edital para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em razão da necessidade de contratação temporária de profissionais que atuarão na Secretaria Municipal de Educação, diante da inexistência, no momento, de pessoal concursado para o exercício das atividades descritas para atender serviços públicos essenciais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, pela Legislação aplicável ao professor e, coordenado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado instituído via portaria;

1.2. A avaliação dos candidatos inscritos no processo seletivo e a elaboração de resultado final serão de responsabilidade exclusiva da Secretaria solicitante, devendo o resultado ser confirmado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, para a regular homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais com habilitação específica para atuar nas escolas ou creches da Rede Municipal de Ensino, na área de docência, apoio técnico, administrativo e serviços diversos com habilitação específica, conforme quadro de vagas no item 3.2., tendo por contratante a Prefeitura de Angelim/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 A Convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação conforme o cargo;

1.4 Os contratos serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade a critério da Administração Municipal;

1.5 O candidato deverá estar ciente da carga horária a cumprir sem choques gerados por outros vínculos de trabalho, emprego, ou estudo;

1.6 O candidato aprovado deverá estar ciente das suas atribuições conforme anexo I;

1.7 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I. Por término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa da Administração Pública; e
- III. Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2. DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

2.1 O Processo Seletivo Simplificado, obedecida às normas constantes deste Edital, será realizado sob a responsabilidade de uma Comissão Especial composta pelos servidores:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	ÓRGÃO
Maria Cícera da Silva	Diretora de Ensino	Sec. de Educação
Ana Cláudia de Melo Santos Oliveira	Coordenadora Pedagógica	Sec. de Educação
Maria Jucineide Portugal	Supervisora	Sec. de Educação
Célia Maria Alves da Silva	Diretora Escolar	Sec. de Educação
Ronildo José Epifani de Miranda	Diretor de Departamento	Sec. de Educação
Ozano Augustinho da Silva Junior	Procurador Municipal	Procuradoria
Clinamute Amaral da Silva Alves	Psicopedagogo	Sec. De Educação

2.2 A nomeação dos integrantes desta Comissão dar-se-á mediante a expedição de Portaria nomeada pela Secretária de Educação.

3. DA DESCRIÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO, FORMAÇÃO NECESSÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES.

3.1 O candidato concorrerá à vaga oferecida, conforme quadro demonstrativo constante do anexo I deste Edital.

3.2 O preenchimento das vagas, ocorrerá de acordo com a disponibilidade constante do anexo I deste edital, podendo ser lotados em quaisquer destas, a critério da Administração Municipal.

3.3 Na hipótese do surgimento de novas vagas poderão ser convocados para preenchimento das mesmas, os candidatos aptos no processo seletivo, observando-se a sua ordem de classificação e os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

CARGO	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	REMUNERAÇÃO
Professor I - Educação Infantil ou Anos Iniciais	Licenciatura Plena – Pedagogia ou Normal Médio	07	20 h/a	R\$ 1.350,00
Professor II – Língua Portuguesa	Licenciatura Plena – Letras	02	20 h/a	R\$ 1.350,00
Professor II – Língua Estrangeira (Inglês)	Licenciatura Plena – Letras com habilitação em Inglês	01	20 h/a	R\$ 1.350,00
Professor II – Matemática	Licenciatura Plena – Matemática	02	20 h/a	R\$ 1.350,00
Motorista Escolar – CATEGORIA D	Ensino Fundamental	02	40h	R\$ 998,00
Auxiliar de Serviços Educacionais	Ensino Fundamental Completo	05	40h	R\$ 998,00
Assistente Administrativo Educacional	Ensino Médio Completo	02	40h	R\$ 998,00

3.3. O preenchimento das vagas, ocorrerá de acordo com a necessidades da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os afastamentos dos servidores de provimento efetivo.

3.4. Na hipótese do surgimento de novas vagas poderão ser convocados para preenchimento das mesmas, os candidatos aptos no processo seletivo, observando-se a sua ordem de classificação pela Secretaria Municipal de Educação.

3.5. As atribuições dos cargos estão descritas no anexo I do presente Edital.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão destinadas 2(duas) vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante disposição do art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, de

acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência, tudo conforme deliberação da Junta Médica Municipal.

4.2 Será considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

4.3. Os candidatos que comprovarem a deficiência participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação, deverão ser submetidos à Junta Médica do Município.

4.4. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e descrever as condições especiais que necessitará para desenvolver a atividade.
- b) Apresentar no ato da inscrição o Laudo Médico emitido nos últimos doze meses atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID.

4.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se classificados na prova de redação, serão convocados para se submeter à perícia médica, de responsabilidade da Junta Médica do Município, que verificará sobre a sua qualificação como pessoas com deficiência, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

4.6. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de: documento de identificação oficial com foto, encaminhamento da Secretaria de Educação e laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

4.7. A não observância do disposto neste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento a esta acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições e na sua desclassificação imediata do processo seletivo.

4.8. A listagem dos aprovados, com deficiência, será publicada separada, contendo a ordem classificatória dos aprovados no processo seletivo simplificado.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação de Angelim, situada na Rua Alexandre Pereira Filho, nº 51 – Centro – Angelim/PE, no período de 11 a 15 de Fevereiro de 2019, das 08:00h às 13:00h, na referida Secretaria.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato(a) deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá trazer preenchido o formulário de inscrição conforme anexo II, a declaração de autenticidade de documentos conforme anexo III, apresentar um documento oficial com foto e anexar as cópias dos documentos num envelope lacrado, a seguir descritos:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Cartão do CPF;
- c. Comprovante da última votação eleitoral;
- d. Comprovante de Endereço com CEP;
- e. Certificado de reservista, (para os candidatos do sexo masculino até o limite dos 45 anos);
- f. Curriculum Vitae de forma detalhada (identificação dos títulos e especialmente da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, seminários e a experiência profissional);
- g. Uma foto 3 X 4;
- h. Documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- i. Certidão negativa de antecedentes criminais;
- j. Comprovação de Títulos e de Experiência Profissional.

5.4. O candidato é o único responsável pelas informações apresentadas em seu Requerimento de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento.

5.5. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital.

5.6. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.

5.7. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

5.8. Os candidatos deverão observar o seguinte calendário de eventos:

DATA	HORA	EVENTO
11/02/2019 a 15/02/2019	08:00 às 13:00	INICIO DAS INSCRIÇÕES – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
15/02/2019	Às 13:00	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES – DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS LAUDOS MÉDICOS (PCD)
16/02/2019	Até as 13:00	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
17/02/2019	08:00 às 10:00	PROVA ESCRITA – LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL CALADO BORBA
19/02/2019	Até às 13:00	DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA
20/02/2019	08:00 as 13:00	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO À PROVA DE TÍTULOS
21/02/2019	Até as 13:00	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO À PROVA / DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22/02/2019	Até as 13:00	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
24/02/2019	Até as 13:00	PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, consistirá na realização de uma prova escrita (redação), com participação de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo;

6.2. A Prova de Redação exigirá a demonstração da capacidade de expressão do candidato mediante pensamento estruturado com clareza e coerência, devendo ser construída de modo a permitir a produção de texto, a partir do tema proposto.

7 – CLASSIFICAÇÃO

7.1 – Utilizaremos temas com foco na Educação, de acordo com as atribuições de cada função ofertada, onde o candidato deverá discorrer considerando:

- a) Domínio da norma escrita padrão da Língua escrita;
- b) Compreensão da proposta;
- c) Capacidade de organizar e relacionar informações;
- d) Elaboração de proposta ao problema do tema em pauta.

7.2 – A prova de redação terá uma duração de 02 (duas) horas, impreterivelmente, e terá uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo 02 (dois) pontos por cada item analisado, conforme subitem 7.1;

7.3 - Será atribuída Nota Zero à Redação que:

- a) se afastar do tema proposto;
- b) for escrita a lápis;
- c) for apresentada sob forma de verso ou bilhete;
- d) for escrita de forma ilegível ou indecifrável;
- e) Texto com até 14 linhas.

7.4. O candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) na prova será desclassificado, e estará fora de qualquer lista divulgada.

7.5 A classificação dos candidatos será em ordem decrescente, sendo classificados todos aqueles que tiverem média igual ou superior a 5,0 (cinco);

7.6 O preenchimento das vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades de serviço.

7.7. A classificação final dos candidatos se dará conforme a nota final atribuída à prova escrita (Redação).

7.8 – Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação Final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) residir no município;
- b) for casado
- c) Maior idade;
- d) Maior tempo de experiência comprovada de atuação junto ao Serviço Público.

7.9. A listagem com a classificação final será divulgada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Angelim e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

- a. Rasurar qualquer documento;
- b. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- c. Desrespeitar membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;
- d. Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- e. Prestar alguma informação inverídica, mesmo que só seja identificado após a finalização deste Processo Seletivo Simplificado.
- f. Obter pontuação total inferior a 4,99 pontos.
- g. O candidato com experiência comprovada no município de Angelim/PE, que no decorrer de suas atribuições na instituição na qual esteve lotado, apresentou posturas inadequadas ou inassiduidade habitual a ser comprovada mediante relatório ou declaração emitida pelo gestor escolar.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- I. Do presente Edital;
- II. Da Classificação.

9.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Educação.

9.3. Os recursos de classificação deverão conter o nome do candidato, cópia do comprovante de inscrição (via do candidato), endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo e sua fundamentação, cujo processo será protocolado na Secretaria de Educação. O prazo de interposição de recursos quanto à prova de redação será de 01

(um) dia útil, a partir da publicação da lista de classificação (prova de redação) dos candidatos que acontecerá no dia 21 de fevereiro de 2019.

9.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados no prazo determinado.

9.5. Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 a análise de recursos à classificação.

9.6. Findo o prazo para o recurso, sairá a lista de classificação final do Processo Seletivo Simplificado, que será homologado pelo Prefeito Municipal.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação do candidato no cargo está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas no item 7.

10.2. São requisitos e condições para contratação:

- a. Classificação no Processo Seletivo Simplificado;
- b. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados na data da contratação;
- c. Ter disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária exigida no presente Edital, no período estabelecido por esta Secretaria;
- d. Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários).
- e. PIS/PASEP/NIS
- f. Carteira de Identidade;
- g. Cartão do CPF;
- h. Título de Eleitor;
- i. Declaração de quitação eleitoral;
- j. Exame admissional realizado pela junta médica oficial do município;
- k. Certificado de reservista, (para os candidatos do sexo masculino até o limite dos 45 anos);
- l. Comprovante de Endereço com CEP;
- m. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- n. Certidão de Nascimento do Filhos, Declaração de frequência escolar para os filhos a partir de 7 anos de idade, Cópia do cartão de vacina para os filhos até 6 anos de idade;
- o. CPF do Cônjuge;
- p. Cópia do CAGED (Solicitada no Ministério do Trabalho);
- q. Uma foto 3 X 4;
- r. Documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

- s. Comprovação de Títulos;
- t. Declaração de Antecedentes Criminais com validade de até 30 dias da sua expedição.

10.3. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Secretaria de Educação.

10.4. Os candidatos classificados neste edital deverão aguardar convocação, via telefone /e-mail. Caso não respondam após 5 tentativas de contato em horários diferentes, no período de 48 horas, o candidato subsequente será convocado.

10.5. Os candidatos classificados neste edital, após convocação, deverão comparecer à Secretaria de Educação, no prazo máximo de 48 horas, no horário das 8h às 13h, munidos de toda a documentação e especificações exigidas no item 10.2., para localização e encaminhamento.

10.6. O candidato que não comparecer a Secretaria de Educação após convocação para localização e encaminhamento dentro do prazo estabelecido será desclassificado.

10.7. O candidato convocado será encaminhado para a regular assinatura dos contratos que serão validados pela Secretaria de Educação.

10.8. O candidato que não comparecer à Secretaria de Educação para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento de convocação do mesmo, será desvinculado, independentemente, do que motivou o seu não comparecimento.

10.9. Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Processo Seletivo Simplificado, poderá a Secretaria de Educação, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.10. Os candidatos que atenderem aos critérios da contratação terão remuneração equivalente a R\$ 9,00 (nove reais) sendo considerado os quantitativos de horas para o qual será contratado para os cargos de PROFESSOR I e PROFESSOR II.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período após homologação deste.

11.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.3. A eliminação do candidato habilitado, o contrato ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo.

11.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.

11.5. É vedada a contratação, neste Processo Seletivo, de quaisquer membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, bem como servidores com vínculo público efetivo ou contratual com Município de Angelim

11.6. As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11.7. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pela Secretaria de Educação.

11.8. A classificação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação.

11.9. O acompanhamento das normas, comunicado, avisos e resultados referentes a este Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.10. A documentação do candidato ficará arquivada na Secretaria de Educação do Município, pelo prazo de 1 (um) ano, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

11.11. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da Seleção.

11.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Angelim/PE, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo Seletivo.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Angelim/PE, 08 de Fevereiro de 2019.



Djane Maria Silva
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 024/2017

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS
<p>PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL OU DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</p>	<p>Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; lecionar na Educação Infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental, orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; manter o diário de classe atualizado; ministrar os dias letivos, horas-aula estabelecidos e aulas atividades; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação continuada e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.</p> <p>Requisitos: Graduação em Pedagogia (Licenciatura Plena), fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação - MEC ou Conselho Estadual de Educação e cujo curso seja devidamente reconhecido.</p>
<p>PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</p>	<p>Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; lecionar nos anos finais do ensino fundamental, orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; manter o diário de classe atualizado; ministrar os dias letivos, horas-aula estabelecidos e aulas atividades; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação continuada e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.</p> <p>Requisitos: Licenciatura plena na área específica, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação -MEC ou Conselho Estadual de Educação e cujo curso seja devidamente reconhecido.</p>

<p>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL</p>	<p>Executar atividades administrativas de natureza burocrática do setor de sua atuação; realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros, realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, realizar ou orientar coleta de preços de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atuar na área de computação; exercer outras atividades correlatas.</p> <p>Requisitos: Ensino médio completo.</p>
<p>MOTORISTA ESCOLAR CATEGORIA D</p>	<p>Dirige veículos de transporte escolar e de outros órgãos da educação em atendimento ao sistema de ensino; Conduzir estudantes a estabelecimentos de ensino, quando necessário; Responsabiliza-se pela entrega de correspondência, volumes e cargas em geral do Sistema de Ensino; Registra em formulário próprio, o consumo de combustível; Conduz funcionários para desempenhar suas funções ou participar de eventos no município ou fora dele; Informa sobre os prazos e necessidade de manutenção do veículo; Zela pela integridade física dos estudantes dirigindo com habilidade e se relacionando com os alunos passageiros de forma idônea e moral; Cuida do abastecimento e conservação do veículo; Faz reparo de emergência, quando necessário; Acompanha e monitora a manutenção do veículo; Mantém uma postura ética em suas relações interpessoais e profissionais, baseada em princípios de respeitabilidade, coerência e dignidade; e Propicia uma relação harmônica com todos os trabalhadores da educação.</p> <p>Requisitos: Anos iniciais do Ensino Fundamental, CNH categoria D e Curso de Conductor Escolar</p>
<p>AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS</p>	<p>I -Realizar limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Prefeitura; II - Executar eventuais mandados; III - Manusear e preparar alimentos (café, leite, achocolatados, vitaminas, chá, sucos, torradas e lanches leves em geral) IV- Atender o público interno, servindo e distribuindo lanches e cafés e atendendo às suas necessidades alimentares; V - Arrumar bandejas e mesas e servir; VI - Recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação; VII - Executar e conservar a limpeza da copa e da cozinha; manter a organização e a higiene do ambiente, dos utensílios e dos alimentos; VIII - Controlar os materiais utilizados; IX - Evitar danos e perdas de materiais; X -Zelar pelo armazenamento e conservação dos</p>

	<p>alimentos; XI - Ter noções de dietas; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.</p> <p>Requisitos: Ensino Fundamental Completo</p>
VIGIAS	<p>Zelar pela segurança do patrimônio público da Secretaria de Educação ao qual foi designado, executando rondas nas dependências do mesmo, áreas e vias de acesso adjacentes, identificando qualquer movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis, inspecionando as dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando, e encaminhando aos lugares desejados, examinar portas, janelas, portões e assegurar que estão devidamente fechados, cuidar das segurança de funcionários, moradores e visitantes, dar auxílio operacional as rondas internas e proteção dos postos de serviço.</p> <p>Requisitos: Ensino Fundamental Completo</p>

ANEXO II

VIA DA SECRETARIA –

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS- 2019

I - DADOS INFORMATIVOS:

Nome completo: _____

Mãe: _____ Pai: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

Endereço

Residencial: _____ Nº _____

Bairro: _____ Telefone (s): _____

Estado

Civil: _____ Cônjuge: _____

Identidade nº: _____ Órgão Exp./UF: _____ Data de

Expedição: ____/____/____

CPF nº: _____ NIT/NIS/PIS: _____

Título Eleitor Nº: _____ Zona: _____ Seção: _____

E-

mail: _____

Possui Deficiência? () Sim () Não - Caso SIM Especificar: _____

Quilombola? () Sim () Não

II - DADOS CURRICULARES:

2.1. GRADUAÇÃO () Sim () Não - Curso: _____ Ano de Conclusão: _____

2.2. ESPECIALIZAÇÃO () Sim () Não - Curso: _____ Ano de Conclusão: _____

2.3. MESTRADO () Sim () Não - Curso: _____ Ano de Conclusão: _____

III - VAGA QUE ESTÁ CONCORRENDO:

() PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

() PROFESSOR II – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LETRAS

() PROFESSOR II – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA

() PROFESSOR II – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

() MOTORISTA – CATEGORIA D

() AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

() ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

() VIGIAS

COMPROMETO-ME COM AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.

Angelim, _____ de _____ de 2019

Assinatura do (a) Candidato (a)

VIA DO (A) CANDIDATO (A)

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 2019

Nome do(a) Candidato(a): _____ -

I - VAGA QUE ESTÁ CONCORRENDO:

- () PROFESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL
- () PROFESSOR II – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- () AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
- () AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- () MOTORISTA – CATEGORIA D
- () VIGIAS

ARÉA: () Pedagogia () Letras () Matemática () Inglês

Angelim, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela inscrição

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, em observância ao art. 3º, parágrafo 2º, da Lei nº13.726/2018, DECLARO que todos os documentos apresentados para a inscrição do processo seletivo simplificado para _____ são cópias fidedignas aos documentos originais, me responsabilizando pela veracidade das informações, estando ciente das implicações civis e criminais em hipótese de apresentação de documentos falsos.

Angelim, ____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) Candidato(a)